



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

Lei nº 3.450/2002.

AUTORIZA A PREFEITURA DE LEOPOLDINA A CRIAR E ALTERAR O QUANTITATIVO DE CARGOS NO SEU QUADRO DE EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Leopoldina autorizada a criar no Quadro de Efetivos da Secretaria Municipal de Educação o cargo de Professor de Educação Artística, de ensino fundamental – 5º a 8º série, com 4 (quatro) vagas, com vencimento hora/aula conforme tabela vigente, escolaridade 3º grau com licenciatura curta.

Art. 2º - O quantitativo dos cargos efetivos abaixo descritos ficam alterados na seguinte forma:

Denominação	Acréscimo no nº de cargos
Professor de Educação Física – P-II	02
Professor de Português – P-II	03
Professor de Inglês – P-II	04
Professor de Matemática – P-II	03
Professor de Ciências – P-II	02
Professor de História – P-II	03
Técnico Pedagógico	06

Art. 3º - As despesas afetas ao Município de Leopoldina correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG., 05 de setembro de 2002.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

REGINA LÚCIA BARBOSA BRITTO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura